



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento e substituição à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 35.º

Serviços partilhados das forças e serviços de segurança

1- Em 2021, o Governo promove soluções de partilha de recursos entre as forças e serviços de segurança, através da gradual integração das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico, eliminando redundâncias, simplificando estruturas e permitindo a alocação de elementos para a atividade operacional.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser apresentado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Interna e da Justiça, para aprovação em sede de Conselho de Ministros, um plano de reestruturação das áreas de logística das diferentes forças e serviços de segurança sob a sua tutela que deverá considerar:

b) A convergência das áreas e processos de logística que simplifiquem procedimentos e permitam sinergias entre as forças e os serviços de segurança, desde

que excluídas as temáticas que não ponham em causa a missão e o funcionamento de cada um dos serviços e forças de segurança abrangidos;

b) A implementação de um projeto-piloto de partilha de recursos e de simplificação de processos entre as forças e serviços de segurança.

Nota justificativa: Pretende-se a promoção de partilha de recursos entre forças e serviços de segurança, através da integração de estruturas logísticas, eliminação de redundâncias e simplificação de processos.

As soluções encontradas para a partilha de recursos deverão ser planeadas e baseadas em dados objetivos, tendo em vista a eficiência daquelas. Para tal, o Governo deverá apresentar um plano, iniciando um projeto-piloto após a análise detalhada das áreas logísticas convergentes e aquelas que não serão passíveis de convergência, de forma a que se possa, igualmente, estudar a forma ideal de implementar, na prática, o plano. A análise detalhada referida deverá ser integrada num plano de reestruturação único das áreas de logística das forças e serviços indicados, para aprovação em sede de Conselho de Ministros.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo